

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 104-05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE BREJÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53.

OBJETO: ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 104-05/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato tem por objeto o Registro de Preço (SRP) de empresa para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atendimento de **Urgência e Emergência do Hospital Municipal, SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Veículos (Ambulância), do Fundo Municipal de Saúde**, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 025/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021;**

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.



CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal FMS, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com anuência da Licitante **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53, sediada na Tv. Da Saudade, nº 05, Bairro: Centro, CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, **CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal, solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

a) Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como: **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº



10.131.076/0001-00, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº sob o nº 00012.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 1263, cidade de Garanhuns/PE; e de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADO**, a Empresa **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53, sediada na Tv. da Saudade, nº 05, Bairro: Centro, Cep: 55.340-000 Águas Belas/PE, neste ato representada pelo o Sr. **Evilasio Florentino de Lima Filho**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.010.904 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.814.104-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo do **item**, referente ao **Contrato Administrativo FMS Nº 104-05/2021**, firmado em 29 de maio de 2021, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado os itens do **Contrato Administrativo FMS Nº 104-05/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante nos itens corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

OXIGÊNIO MEDICINAIS

Itens	Discriminação	Especificação	Total	Preço Médio R\$	Preço Total R\$
01	Oxigênio gasoso medicinais com máximo de 99,5% de pureza em cilindros de 1m³ recarga.	Cilindro	13	R\$ 97,00	R\$ 1.261,00
02	Oxigênio gasoso medicinais com máximo de 99,5% de pureza em cilindros de 3,5 m³ recarga.	Cilindro	13	R\$ 187,00	R\$ 2.431,00
	Oxigênio gasoso medicinais com máximo de 99,5% de pureza em cilindros de 7m³ recarga. (Comodato de no mínimo 06 cilindros)	Cilindro	100	R\$ 171,50	R\$ 17.150,00
04	Oxigênio gasoso medicinais com máximo de 99,5% de pureza em cilindros de 10m ³ recarga. (Comodato de no mínimo 06 cilindros)	Cilindro	50	R\$ 222,50	R\$ 11.125,00
Valor Total - R\$: 31.967,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e sete reais)					

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste termo aditivo é **31.967,00** (trinta e um mil novecentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens, disponibilidade financeira e aprovação da Secretaria Municipal de FMS.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202408065502.pdf>
 assinado por: idUser-56

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2027.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2031.0000	Aquisição de materiais Didáticos - Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2060.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2050.0000	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Ed.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2051.0000	PDDE – Manutenção do Programa Dinheiro Dire. Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.1201.2046.0000	Atividades do Programa de Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.1201.2266.0000	FUNDEB 30% Manut. Ens. Fund. Sereis Iniciais Urban.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0801.1075.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.122.0801.2121.0000	C. Tutelar – Man.das Atividades dos Conselhos Tutelar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.242.0803.2108.0000	APD – Assist. a Pessoas com Deficiência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2112.0000	Assist. Pessoas Carentes por Meio de Doações
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2114.0000	CRAS – Manut. Das Ativ. Do CRAS
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0802.2257.0000	Criança feliz – Manut. Das Atividades do Preg. Criança
33.3.90.36.00	Material de consumo
08.244.0803.2115.0000	SCFV – Piso Social Básico (BPB)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2116.0000	Igdbf – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Familia
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2117.0000	IGD SUAS – Bloco Gestão IGD SUAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0803.2258.0000	CREAS – Manut. Centro de Referencia Esp. D
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.243.080.2207.0000	FMSCA – Manut. Do Fundo Dir. Criança e Adolescente
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2090.0000	Gestão Admin. e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2130.0000	Atenção Básica – PAB 15%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2131.0000	Media e Alta Complexidade – MAC 15% Rec. Prop.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2132.0000	SUP. Profilático/Terapeutico 15%
3.3.90.30.00	Material de Consumo



10.301.1001.2094.0000	PACS – Programa Agente Comunitário de Saude
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2095.0000	PAB – Manut. Da Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	PSF – Manut. Das Ações nos psf
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2098.0000	NASF – Manut. Do Nucleo de Apoio a Sapude da Fam.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2099.0000	MAC – Assist. Medica Nédia e Alta Complex.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.302.1001.2151.0000	CAPS – Manut. Das Ativ. Do Centro de Aten. Psicoss
3.3.90.30.00	Material de Consumo

PMB – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/ADMINISTRAÇÃO

04.121.0403.2080.0000	SEC. GOVERNO – Manut. Das Atividades da Unidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2011.0000	GAB. PREF – Manut. Das Atividades do Gab
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2015.0000	SEC ADM – Manut. Das Atividades da Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo
04.122.0403.2025.0000	SEC. FINANÇAS – Manut. Das Atividades da Finança
3.3.90.30.00	Material de Consumo



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo **FME/FMS/FMAS/PMB N° 023-04/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 11 de abril de 2024.



Governo Municipal de Brejão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-
Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO)
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.703.059/0001-53
Representada pelo o **Sr. Evilasio Florentino de Lima Filho**
Portador do RG nº. 2.010.904 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 310.814.104-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

